



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial por prazo determinado de vaga para a função de Fiscal Sanitário.

O Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar funções do cargo de Fiscal Sanitário, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e na Lei Municipal nº 044/1993 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.283/2012 e,

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) em âmbito nacional, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 (Fiscal Sanitário) houve a homologação de resultado final com 03 (três) candidatos que pontuaram de acordo com as normas do edital e formaram a classificação candidatos;

CONSIDERANDO que as 02 (duas) primeiras candidatas não foram contratadas por não manterem interesse na contratação;

CONSIDERANDO que a 3ª (terceira) candidata aceitou a contratação, mas requereu na data de 27/07/2021 o encerramento do vínculo contratual a contar de 02/08/2021 ;

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes da seleção realizada no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 (Fiscal Sanitário);

CONSIDERANDO o baixo número de interessados em participar da seleção no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 (Fiscal Sanitário);

CONSIDERANDO a resolução nº 250/07 - CIB/RS, que aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização, e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância





Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul;

O Município de São João do Polêsine resolve abrir o presente Processo Seletivo Simplificado a fim de prover vagas para contratação emergencial de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado, no cargo de Fiscal Sanitário, conforme disposições que seguem.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 326/2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura e demais atos e decisões do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.3.1 O Edital terá extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 O Edital e todos os atos referentes ao Processo Seletivo serão também publicados no site oficial do Município no seguinte endereço: Concursos Públicos | Prefeitura de São João de Polêsine (saojoaodopolesine.rs.gov.br)

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1.283/2012.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na seleção de candidatos de acordo com a ordem de inscrição, a ser verificada pela Comissão nomeada, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será por prazo determinado de até 01 (um) ano, nos termos do art. 232 da Lei Municipal nº 044/1993 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 004/2020, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e pela Lei Municipal nº 044/93 e alterações.





2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 FISCAL SANITÁRIO

Síntese dos Deveres: Executar o policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém-construídos ou reformados e a estabelecimentos de ensino, para proteger a saúde da coletividade.

ATRIBUIÇÕES: Executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, bem como, armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos frigoríficos e abatedouros, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade; proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, para opinar na concessão do "Habite-se"; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: 40 horas semanais
- b) Outras: Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de roupa especial a ser fornecida pelo Município.

Requisitos para provimento:

- a) Escolaridade: 2º grau completo

2.1.1 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento de R\$ 1.624,13 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

2.1.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação





natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, nos termos da legislação vigente.

2.1.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos na Lei Municipal nº 044/1993 - Regime Jurídico Único dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, situada na Rua Guilherme Alberti, nº 1631, Bairro Centro, **no período de 02 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2021, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição, disponibilizada no anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada e fixada na parte externa do envelope.

4.1.2 Envelope lacrado contendo a seguinte documentação:





4.1.2.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.1.2.2 Prova de quitação das obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino);

4.1.2.3 Certidão de quitação eleitoral;

4.1.2.4 Cópia da comprovação da escolaridade referente ao cargo;

4.2 A veracidade da documentação apresentada é de responsabilidade do candidato, podendo este ser desclassificado em caso de má-fé.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia útil, o Edital preliminar de inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante abertura de requerimento no setor de Protocolo, na Sede da Prefeitura Municipal, constando a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 A Comissão, no prazo de um dia útil, apreciará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no Edital de homologação final das inscrições.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 deste Edital, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.





6. SELEÇÃO DE INSCRITOS

6.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por ordem de inscrição.

6.2 Após a homologação do resultado final do processo de seleção, os candidatos serão chamados na ordem de classificação;

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo máximo de 01 (um) dia útil, a Comissão deverá proceder à avaliação da ordem cronológica dos candidatos com as inscrições homologadas;

7.2 Ultimada a avaliação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato constará no Edital de homologação final do resultado.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal





para homologação, no prazo de um dia útil.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado o Edital de homologação final dos resultados com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal e apresentar a seguinte documentação:

- 10.1.1 CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- 10.1.2 Conta no Banrisul;
- 10.1.3 Certidão de nascimento ou casamento;
- 10.1.4 Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 10.1.5 RG, CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes;
- 10.1.6 Escolaridade referente ao cargo;
- 10.1.7 Comprovante de Residência;
- 10.1.8 Certidão de alistamento militar (para o sexo masculino);
- 10.1.9 Certidão de quitação eleitoral;
- 10.1.10 Certidão negativa cível e criminal;
- 10.1.11 Atestado de aptidão para a função exarado pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município (disponível na Prefeitura Municipal);
- 10.1.12 Declaração de não acumulação de cargos e/ou proventos públicos (disponível na Prefeitura Municipal).

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer,





uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

10.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o seu endereço e número de telefone.

11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Senhor Prefeito de São João do Polêsine/RS, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 30.07.2021

Agueda E. Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração

Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) |(55)32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





ANEXO I
CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

Inscrições	5 dias úteis	02 a 06 de agosto
Publicação dos inscritos	1 dia útil	09 de agosto
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia útil	10 de agosto
Manifestação da comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo prefeito	1 dia útil	11 de agosto
Homologação final dos inscritos	1 dia útil	12 de agosto
Verificação da classificação pela comissão	1 dias útil	13 de agosto
Publicação do resultado preliminar	1 dia útil	16 de agosto
Recurso	1 dia útil	17 de agosto
Manifestação da comissão na reconsideração, julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia útil	18 de agosto
Homologação final dos aprovados	1 dia útil	19 de agosto
TOTAL DE DIAS		18 dias



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55)32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolêsine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40





**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA FISCAL SANITÁRIO – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

Nº de inscrição do candidato(deixar em branco):	
NOME:	
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	
ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:	Nº
CIDADE:	UF:
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DATA: / /

Assinatura do Candidato: _____



Fone: (55) 32691155 (Whatsapp)|(55)32691144
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro
CEP: 97230-000
São João do Polêsine/RS
CNPJ: 94.444.247/0001-40

